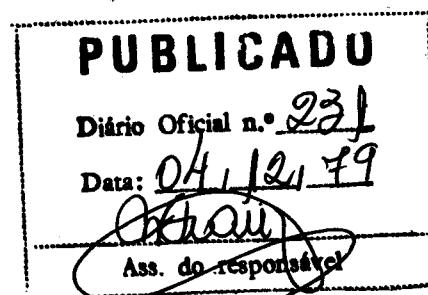




LEI N.º 3.708 DE 03 DE dezembro DE 1979

Eleva a categoria de "Unidade Escolar"
a Escola Reunida de Demerval Lobão e
dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Eleva a categoria de "Unidade Escolar" a Escola Reunida de Demerval Lobão, do Município de Demerval Lobão, neste Estado e passa a denominar-se "Unidade Escolar Vicente Lopes".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezem-
bro de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO